

Relatório de Fiscalização

Nome:	HOSPITAL MARIA GAYAO PESSOA GUERRA		CNES:	2348497	CNPJ:		
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA		CPF:	--	Personalidade:	JURÍDICA	
Logradouro:	AV RAIMUNDO FERREIRA		Número:	167	Telefone:	(81)38471034	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:			
	CENTRO	56780000	TABIRA - IBGE - 261460	PE			
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Esfera Administrativa:		Gestão:			
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL		MUNICIPAL			
Natureza da Organização:			Dependência:				
ADMINISTRACAO DIRETA DA SAUDE (MS,SES e SMS)			MANTIDA				
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:					
3401101460002	SES	12/06/2000					

Diretor técnico: JAMERSON RODRIGUES LOIOLA AMARAL (CRM: 22.881)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Oferece emergência 24h com um médico plantonista.

Escala médica:

Segunda: Eduardo Sampaio (CRM-PE: 20.155 não confere)

Terça: Antônio Viana Valadares (CRM: 5226) 12h diurnal e Jamerson Loylola (CRM: 22.881) nas 12h noturnas

Quarta: José Nicolau Pereira (CRM: 14.088)

Quinta: José Severiano (CRM: 21.141)

Sexta: Jorge Jenuíno (CRM-PE: CRM: 11.081 não confere)

Sábado: Jamerson Amaral (CRM: 22.881)

Domingo: José Severiano (CRM: 22.141)

Realiza internamento me clínica médica e pediatria.

Não possui evolucionista. As evoluções são realizadas pelo plantonista.

A maioria dos médicos são contratados.

Realiza partos apenas se a gestante chegar em período expulsivo.

Média de 120 a 130 atendimentos de urgência nas 24h.

Não realiza classificação de risco.

Recepção e sala de espera com banheiro dos usuários com divisão por sexo e com acesso parcial a portadores de necessidades especiais, com bebedouro.

Na recepção é realizado uma pré-consulta com aferições de peso, altura, sinais vitais.

No dia da vistoria o médico de plantão saiu sem rendição, pois frequentemente o médico da quinta-feira só chega às 11h.

Há problemas de rendição médica na quinta e sexta.

Consultório médico climatizado com privacidade, conta com mesa, cadeiras, maca, negatoscópio, pia, sabão líquido e papel toalha.

Sala vermelha com um leito, conta com desfibrilador, monitor multiparâmetros, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para adultos e crianças, os laringoscópios estavam na esterilização, eletrocardiógrafo, medicações para reanimação cardiopulmonar. Não tem respirador.

Realiza apenas cirurgias ambulatoriais.

Bloco cirúrgico está desativado.

Sala de medicação climatizada, com duas macas, pia, sabão líquido e papel toalha.

Hoje em falta na farmácia: transamin, buscopan composto, vitamina C, equipo, scalp 23, soro glicosado. Na sala de medicação há, porém em estoque crítico.

Não conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Observação dividida por sexo sem banheiro anexo.

As crianças ficam em observação na enfermaria de pediatria.

As nebulizações são realizadas, tanto na sala de medicação quanto no corredor da unidade.

Sala de vacinação exclusiva, apenas para vacinas de urgência. Administra apenas vacinas, em caso de necessidade de soroterapia, os pacientes são encaminhados para o Hospital Regional de Salgueiro.

Os leitos de enfermaria são assim divididos:

- Clínica médica masculina: 03
- Clínica médica feminina: 04
- Pediatria: 07
- Alojamento conjunto: 03

Os sete leitos da cirurgia estão desativados.

Há um posto de enfermagem das enfermarias, porém não possui carrinho de parada.

Expurgo - central de esterilização de material dividem o mesmo espaço, sem nenhuma barreira de separação.

Conta com RX e laboratório 24h no próprio hospital.

Os únicos antibióticos parenterais que estavam disponíveis no dia da vistoria eram: penicilina benzatina, cloranfenicol, gentamicina.

Farmácia central climatizada com farmacêutico responsável. Em falta: penicilina cristalina, amoxicilina, dipirona gotas, ambroxol pediátrico, nistatina e metronidazol creme, metronidazol comprimido, paracetamol gotas, ceftriaxona, cefalotina, losartana, captopril 25 mg, amiodarona, digoxina, nimodipino 30 mg, AAS 100 mg, enalapril, metildopa, aldactone 25 mg, atenolol 50 e 100 mg, glibenclamida, clorpropamida.

Distribui psicotrópicos para o CAPS e o posto central.

Lixo contaminado recolhido pela Stericycle, enquanto espera o recolhimento, o lixo fica armazenado em local não chaveado.

Lavanderia industrial com barreira física parcial entre sujos e limpos, com um funcionário para cada setor, maquinário precário. Funcionários utilizam equipamentos de proteção individual.

Hoje sem pacientes internados.

Técnicos de RX não possuem dosímetros, têm férias apenas uma vez por ano.

RX não tem laudo do DEN.

Laboratório central do município funciona no hospital de segunda a sexta diurno e sobreaviso finais de semanas, feriados e plantões noturnos. Realiza bioquímica básica, hematologia, urinálise, fezes, parasitologia, imunologia, teste rápido de HIV.

Sem faltas de reagentes no laboratório.

AMBULATÓRIO

Recepção exclusiva.

Oferece atendimento nas seguintes especialidades: cardiologia, pediatria e psiquiatria (semanalmente) e ortopedia (quinzenalmente).

Demais especialidades pactuadas na UPA-E de Afogados da Ingazeira.

Conta com dois consultórios para atendimento.

Oferece ainda endoscopia de 15/15 dias e ultrassonografia semanalmente.

Conta com uma sala de imobilização que funciona todos os dias.

Há uma sala de eletrocardiograma.

Conta com uma sala para realização da endoscopia e outra para ultrassonografia.

Há ambulatório de odontologia todos os dias.

Oferece serviço de fisioterapia com alguns equipamentos. Funciona de segunda a sexta.

Conceito da unidade: "D"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa

- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.

- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 - Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Tabira, 29 de outubro de 2015

Polyanna Neves - Médica Fiscal